



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL FAXINAL

Estado do Paraná

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM - 2 / 11 / 74

R. G. ~~N.º~~ N.º 178 FLS.

LEI Nº 20/74

JORNAL

**SÍNULA:**- Disposições sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a saber:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Propriedades Públicas

03.308/3.1.3.0.09-02- Iluminação, força motriz e água ..... R\$ 3.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Divisão de Contabilidade

04.408/3.1.3.0.16-04- Reparos, adaptação, substituições, recuperações e concertos de bens móveis e imóveis ..... R\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Divisão de Almoxarifado e Compras

04.502/3.1.3.0.19-01- Impressos e artigos de expediente ..... R\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão de Assistência Social

07.210/3.1.3.0.03-12- Despesas com transportes e encaminhamentos de indigentes e necessitados a outros locais para tratamento ..... R\$ 1.000,00  
TOTAL ..... R\$ 6.000,00

Art. 2º- Para cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, será cancelada verbas de acordo com o art. 13, § 1º - item III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 17 de setembro de 1974.

ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MAROCCO  
OFICIAL DE GABINETE